



Vai perder pra
um mosquito?

**É O FIM
DA PICADA!**

 **NÃO DÊ MOLE PRA DENGUE:**

- Nada de água parada;
- Pneu descoberto, jamais;
- Gosta de planta? - Cuide para não deixar água parada!
- Deixe a tampa da caixa d'água bem fechada;
- Lugar de lixo é no lixo - e não em terrenos baldios.

Aponte sua
câmera para
saber mais:



Tá com sintomas?
Não tome remédio.
Procure uma unidade
de saúde!

**Vença a dengue
antes que ela vença
você.**

**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE: Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL: Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Adilson dos Santos
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 156 - Ramal 3183
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: -
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4.960,4

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3006

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smppg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Haroldo Cruz Filho
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, João Dias
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183





ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICENÇAS AMBIENTAS

CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a **Licença de Operação – L.O. nº 013/2025 a São Fernando Indústria de Alimentos LTDA – CNPJ nº 11.939.927/0001-08**, com base no processo nº 12.762/2025, para realizar a atividade de fabricação de pós alimentos no endereço: Rua Projetada com estrada RJ-145, 23.030 – Santa Terezinha – Valença/RJ.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: VLC-020548/001042/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ: 35.917.970/0007-26

Termo: 011/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do procedimenti de Sessões de Oxigenoterapia em atendimento a determinação judicial.

Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 025/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: **55.180.718 JOSE JORGE DA SILVA PEREIRA**

Processo Primitivo nº: VLC-020507/000028/2026

Inexigibilidade nº: 026/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada 55.180.718 JOSE JORGE DA SILVA PEREIRA - CNPJ nº 55.180.718/0001-07, para o carnaval de Valença.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 024/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: **26.136.186 ANTONIO CARLOS DE SANTANNA ROCHA**

Processo Primitivo nº: VLC-020507/000012/2026

Inexigibilidade nº: 025/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais denominada 26.136.186 ANTONIO CARLOS DE SANTA NNA ROCHA, sito à rua André rugeri,nº52, bairro de fátima, Valença/RJ CEp.: 27.603-114, representada por Antonio de Santanna Rocha, CPF: 056.939.587-95, representando A SOCIEDADE MUSICAL PROGRESSO DE VALENÇA, para o Carnaval de Valença-rj, garantindo animação e qualidade artística durante as festividades.

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 021/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: **COLETIVO TRINDADE LTDA**

Processo Primitivo nº : VLC-020507/000008/2026

Inexigibilidade nº: 021/2026

Objeto: Aquisição de forno-microondas, destinado a atender as necessidades dos equipamentos que pertencem a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Envelhecimento saudável.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PASSA-SE A LER:

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 021/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: **COLETIVO TRINDADE LTDA**

Processo Primitivo nº : VLC-020507/000008/2026

Inexigibilidade nº: 021/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada COLETIVO TRINDADE LTDA - CNPJ nº 52.199.985/0001- 20, para o pré carnaval de valença.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

EXTRATO RETIFICADOR DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERMO Nº: 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. VLC-020508/000828/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE VALENÇA – RJ E ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SANTA ISABEL

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO INTEGRAL DO OBJETO DO CONVÊNIO 07/2023, PERMANECENDO INALTERADAS AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ORIGINALMENTE PACTUADOS, BEM COMO A INCORPORAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO MUNICIPAL ESPECÍFICO, DESTINADO AO CUSTEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS POR COLONOSCOPIA, CONFORME CRETÉRIOS, METAS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO VLC 020508/000828/2025 E PLANO DE AÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

VALOR: O VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINRA – DOS RECURSOS E METAS – PASSARÁ PARA R\$ 1.480.525,68 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E OITENTA MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), SENDO O MENSAL ESTIMADO EM R\$ 123.377,14 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: O TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PRODUZINDO, CONTUDO, OS EFEITOS RETROATIVOS A NOVEMBRO DE 2025, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS EFEITOS FINANCEIROS NELE PREVISTOS.

P.Ú: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO 07/2023 PERMANECE INALTERADA, MANTIDO O PRAZO ORIGINALMENTE PACTUADO DE 05 (CINCO) ANOS, NÃO IMPLICANDO O PRESENTE TERMO ADITIVO EM PRORROGAÇÃO, RENOVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO.

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026

**COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026/FMS – Registro de Preços - UG: 985921**

Processo Administrativo Nº: VLC-020508/000560/2025-UG: 985921

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informações: E-Mail: Licitacoespmvrj@Gmail.Com

Horário: 12:00 Às 17:00 Horas.

Data E Hora Da Abertura Da Licitação: Dia 03/03/2026 às 10 (horário de Brasília, às 10:00 Horas,

Local: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br; Www.Gov.Br/Compras

Retirada do edital: o edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL(SRP) Nº 001/PMV/2026****Processo Administrativo nº VLC – 020505/000176/2025**

Objeto: O objetivo da presente Concorrência Pública Presencial é a Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando a execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, incluindo paisagismo, jardinagem, plantio, corte, poda, conservação, revitalização, limpeza, recuperação e/ou construção de passeios, criação de áreas de convivência, manutenção de mobiliários urbanos, fontes e chafarizes, logradouros, meios-fios, dentre outras intervenções similares, em praças, parques, jardins, áreas verdes, desportivas ou espaços públicos correlatos, com o fornecimento de todos os insumos (materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra) necessários à perfeita execução do objeto, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano do Município de Valença/RJ.

Tipo de licitação: Inversão de Fases com Regime de Maior Desconto Sobre Preço Global.

Informações: e-mail: compraspmv@gmail.com Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 03 de Março de 2026, às 10:00 horas,

Local: Na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br);

Comissão de Contratação

Valença contra a DENGUE

Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- Caixas d'água vedadas;
- Calhas limpas;
- Galões, poços e barris bem fechados;
- Pneus sem água e em lugares cobertos;
- Pratos de vasos de plantas com areia.

FAÇA SUA PARTE!

Prefeitura de Valença | Secretaria M. de Saúde

PORTARIAS**PORTARIA PMV, Nº. 05, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **ANTÔNIO AVILA MEJIAS**, do Cargo Comissionado de Gerente de Projetos, Símbolo CC2.

Art. 2º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **ANTÔNIO AVILA MEJIAS**, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor de Secretaria, Símbolo CC1-SS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de janeiro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 118, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **TATIELE APARECIDA DE OLIVEIRA SAUVERO**, matrícula nº. 142.816, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020507/000037/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula nº. 100.242, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020507/000037/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CARLOS HENRIQUE CASSIANO**, matrícula 17426, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020507/000037/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 9 de fevereiro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 121, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARIANNE ELENA DA SILVA**, matrícula nº.140.180, como **Gestor de Contrato** do processo 020506/000171/2026, e suplente Maria Eduarda Damasceno Maia, matrícula nº. 211.761.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LILIANE DOS SANTOS PERES**, matrícula nº. 130.168, para atuar como **Fiscal Técnico** do processo 020506/000171/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MALAFAIA DE AQUINO MATOS**, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo 020506/000171/2026.

Art. 4º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **THAIANNE MIGUEL FERREIRA**, matrícula 144.219, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo 020506/000171/2026.

Art. 5º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 9 de fevereiro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2026 ao Contrato Administrativo nº 022/2025
Processo Administrativo nº 070/2026

Contratante: Câmara Municipal de Valença/RJ – CNPJ nº 39.756.648/0001-28

Contratada: MM Serviços de Construção e Comércio Ltda – CNPJ nº 16.758.698/0001-49

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 022/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza, higienização e eventual reposição de componentes dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Valença/RJ.

Prazo: 12 (doze) meses, no período de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Valor Global: R\$ 53.005,78 (cinquenta e três mil, cinco reais e setenta e oito centavos).

Fundamentação Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valença/RJ, 03 de fevereiro de 2025.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença

**PREVI - TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO****CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00700/2025)****DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Valença/RJ
Endereço: RUA DR. FIGUEIREDO,320
Bairro: CENTRO
Telefone: 0242453-5339
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Representante: Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
CPF: 018.711.867-61
Cargo: Prefeito
E-mail: correa.saulotarso@gmail.com

CNPJ: 29.076.130/0001-90

CEP: 27600-000

Fax:

Complemento:
Data início da 01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos
Endereço: Travessa Fonseca, nº 112
Bairro: Centro
Telefone: 242453-4858
E-mail: previvalenca.assessoria@gmail.com
Representante: Juarez de Sousa Gomes
CPF: 499.375.457-49
Cargo: Diretor
E-mail: juarezgomes522@gmail.com

CNPJ: 11.463.902/0001-80

CEP: 27600-000

Fax:

Complemento: Executivo
Data início da 02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 3.828/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Valença da quantia de R\$ 4.832.954,09 (quatro milhões e oitocentos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2022 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Valença confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 4.832.954,09 (quatro milhões e oitocentos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 16.109,85 (dezesesseis mil e cento e nove reais e oitenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 16.109,85 (dezesesseis mil e cento e nove reais e oitenta e cinco centavos), vencerá em 10/01/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), conforme Lei nº Lei 3.828/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00700/2025)**

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcèlement e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Valença - RJ / 26/11/2025



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00700/2025)**

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671186761	Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 28/11/2025
49937545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/11/2025
97443840772	denise de Jesus Silva Souza	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 28/11/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/11/2025 11:41:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2148314&crc=92172859>
, informando o código verificador: 2148314 e código CRC: 92172859.



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00700/2025)**

DECLARAÇÃO

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00700/2025, firmado entre o/a Valença e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença em 26/11/2025, foi publicado em 09/02/2026 no

() mural

() jornal

() Diário Oficial do Município - Edição nº 2046, de 09/02/2026.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Valença, 09/02/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671186761	Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 26/11/2025
49937545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 26/11/2025
97443840772	denise de Jesus Silva Souza	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 26/11/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 26/11/2025 11:41:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2148314&crc=92172859>
, informando o código verificador: 2148314 e código CRC: 92172859.

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM****Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**

Acordo CADPREV nº	00700/2025	Data	26/11/2025
Valor consolidado	4.832.954,09	Valor da prestação inicial	16.109,85
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/01/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Valença/RJ	CNPJ	29.076.130/0001-90
Representante Legal	Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva	CPF	016.711.867-61
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0404-9
		Conta nº	71709-6

CREDOR

Unidade Gestora	Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença	CNPJ	11.463.902/0001-80
Representante Legal	Juarez de Sousa Gomes	CPF	499.375.457-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0404-9
		Conta nº	44306-9

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo observado o seguinte procedimento:

2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e

2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Valença/RJ - 26/11/2025

ASSINATURAS**BANCO DO BRASIL (*)**

Documento assinado digitalmente

gov.br**JULIO CESAR CEREJA RAMOS**

Data: 09/02/2026 13:04:09-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RJ-6014977-3

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671186761	Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 26/11/2025
49937545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 26/11/2025
97443840772	denise de Jesus Silva Souza	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 26/11/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião
QNA 04, LOTES 32/34, PRAÇA DO DQ - TAGUATINGA - DF - CEP: 71118-440
FONE: (61) 3961-3000 / 3351-6287
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

FLS : 103

Prot : 903416

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO bastante que
faz(em) **ROGERIO NATAL CERRI**

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (04/08/2023), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s) **ROGERIO NATAL CERRI**, brasileiro, casado, bancário, matrícula F8718628, portador da cédula de identidade nº 29135015X SSP - SP, inscrito no CPF sob nº 214.498.148-59, residente e domiciliado em Brasília - DF, com endereço comercial sito no Setor de Antarquias Norte, Quadra 05, Bloco B, Torre Norte, Edifício BB, 9º andar, Brasília-DF, que por solicitação do outorgante, este assinará digitalmente o presente substabelecimento de procuração, com fulcro no disposto no provimento nº 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s), em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, **SUBSTABELECE**, com reservas de iguais poderes para si, ao Sr(a) **JULIO CESAR CEREJA RAMOS**, brasileiro(a), casado(a), bancário(a), matrícula nº F6013977, portador (a) da cédula de identidade nº 101239721 - IEP-RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 036.764.347-22, residente e domiciliado em Itaperuna / RJ, com endereço comercial sito na Av Cardoso Moreira 185 - Centro, Itaperuna/RJ, na qualidade de Gerente Geral, (POR DECLARAÇÃO), os poderes que lhe foram outorgados pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, com exceção daqueles descritos na alínea "14.a" e observadas as alíneas "9", "13", "14.b", "14.c" e "14.d", nos termos da procuração lavrada nestas notas, à(s) folha(s) nº 001 a 004, do(s) livro(s) nº 3718, em 19/04/2023, e pela Subsidiária **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, à(s) folha(s) nº 026, do(s) livro(s) nº 3500, em 16/12/2021, e pela Subsidiária **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, à(s) folha(s) nº 127 e 128, do(s) livro(s) nº 3712, em 14/04/2023, respectivamente, para isoladamente administrar os negócios dessas empresas. Poderá ainda, o outorgado substabelecer os poderes, com reservas, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco. E me foi dito, ainda, que, relativamente ao Banco, o substabelecimento acima previsto será exercido pelo outorgado, para prestação de fiança bancária, em conjunto com um representante do Comitê de Crédito vinculado à mesma agência, observado o limite de R\$ 50.000,00 por fiança. O presente **SUBSTABELECIMENTO** terá validade até **findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações**, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Identificadores internos BB: minuta número c5b70c08-4cf9-4fd8-9dcf-5a53ef3ce5cf, fluxo 33c79330-1c11-4021-bf7c-d22e70359438 e template base 5855521e-5153-11ed-8f01-0050568b6c10. Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FE**. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados a(s) parte(s) declara(m): 1) Submete(m) seus dados pessoais voluntariamente; 2) Está(ão) ciente(s) de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOL, CENSEC e similares, por imposição normativa; e 3) Dado o caráter público dos atos notariais, está(ão) ciente(s) que poderá ser fornecida certidão deste instrumento a terceiros. Eu, **ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA**, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo a(s) assinatura(s). E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo, (aa) **MARCELO ROBERTO DE LIRA**, Tabelião Substituto, **ROGERIO NATAL CERRI**, nada mais. Traslada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00496443, nos valores de R\$ 50,40 e R\$ 2,52, respectivamente, totalizando R\$ 52,92. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20230100251789AZNC, disponível para consulta no site: "www.tjdft-jus.br".



Assinado digitalmente por:
RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO
CPF: 046.987.781-23
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 08/08/2023 23:31:32 -03:00

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE



Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código 3GJF9-22MKZ-6QXBM-28MHU





Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/11/2025 11:41:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2148314&crc=9217285>
informando o código verificador: 2148314 e código CRC: 92172859.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
CNPJ: 29.076.130/0001-90 Número do acordo: 00700/2025 Data de consolidação do 26/11/2025
Ente: Prefeitura Municipal de Valença / RJ Data de assinatura do Termo: 26/11/2025
Título Outros Critérios - Aporte Data de vencimento da 1ª 10/01/2026
Lei autorizativa do Lei 3.828/2025

2. RESULTADO DA RUBRICA
Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)
Competência Inicial: 09/2022 Final: 08/2025 Quantidade de Parcelas: 300 Valor da parcela na data de 16.109,85
Valor total 4.832.954,09

Critérios de atualização para consolidação do
Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,25 %

Critérios de atualização das parcelas
Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas
Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,25 %



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)

Data de Consolidação do 16/12/2022

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2022	594.421,68	0,69	13,39	79.593,06	17,00	114.582,51	1.486,05	790.083,30
TOTAL:	594.421,68			79.593,06		114.582,51	1.486,05	790.083,30

Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)

Data de Consolidação do 04/03/2024

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2024	3.439.703,33	0,19	7,11	244.562,91	9,50	350.005,29	8.599,26	4.042.870,79
TOTAL:	3.439.703,33			244.562,91		350.005,29	8.599,26	4.042.870,79

TOTAL GERAL:

4.832.954,08

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)
Índice na data de 0,69

01/06/2022

Número do

16/12/2022

Data de Consolidação do

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	10/01/2023	16.595,43	0,46	0,00	1,0000	0,00	1,0000	16.595,43
002	10/02/2023	16.877,04	0,77	0,46	1,0046	0,50	1,0050	16.716,18
003	10/03/2023	17.038,07	0,64	1,23	1,0123	1,00	1,0100	16.664,40
004	10/04/2023	17.254,03	0,53	1,88	1,0188	1,50	1,0150	16.685,38
005	16/05/2023	17.449,18	0,36	2,42	1,0242	2,00	1,0200	16.702,83
006	12/06/2023	17.628,32	-0,10	2,79	1,0279	2,50	1,0250	16.731,55



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

007	11/07/2023	17.777,44	-0,09	2,69	1,0269	3,00	1,0300	1,05770700	16.807,53
008	10/08/2023	17.846,06	0,20	2,59	1,0259	3,50	1,0350	1,06180650	16.807,26
009	11/09/2023	17.914,52	0,11	2,80	1,0280	4,00	1,0400	1,06912000	16.756,32
010	10/10/2023	18.036,83	0,12	2,91	1,0291	4,50	1,0450	1,07540950	16.772,06
011	10/11/2023	18.141,97	0,10	3,04	1,0304	5,00	1,0500	1,08192000	16.768,31
012	11/12/2023	18.250,83	0,55	3,14	1,0314	5,50	1,0550	1,08812700	16.772,70
013	10/01/2024	18.354,58	0,57	3,71	1,0371	6,00	1,0600	1,09932600	16.696,21
014	08/03/2024	18.541,98	0,19	5,14	1,0514	7,00	1,0700	1,12499800	16.481,79
015	12/03/2024	18.735,66	0,19	5,14	1,0514	7,00	1,0700	1,12499800	16.653,95
016	10/04/2024	18.975,15	0,37	5,34	1,0534	7,50	1,0750	1,13240500	16.756,50
017	10/05/2024	19.099,01	0,46	5,73	1,0573	8,00	1,0800	1,14188400	16.725,88
018	10/06/2024	19.257,56	0,25	6,22	1,0622	8,50	1,0850	1,15248700	16.709,57
019	10/07/2024	19.434,95	0,26	6,48	1,0648	9,00	1,0900	1,16063200	16.745,14
020	12/08/2024	19.572,98	-0,14	6,76	1,0676	9,50	1,0950	1,16902200	16.743,04
021	11/09/2024	19.811,13	0,48	6,61	1,0661	10,00	1,1000	1,17271000	16.883,46
022	10/10/2024	19.774,86	0,61	7,12	1,0712	10,50	1,1050	1,18367600	16.706,31
023	08/11/2024	19.958,31	0,33	7,78	1,0778	11,00	1,1100	1,19635800	16.682,56
024	10/12/2024	20.170,48	0,48	8,13	1,0813	11,50	1,1150	1,20564950	16.729,97
TOTAL:		442.496,37							401.304,32

Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)
Índice na data de 0,19

Data de Consolidação do 04/03/2024 Número do 00130/2024

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	10/04/2024	68.941,99	0,37	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	68.941,99
002	10/05/2024	69.763,71	0,46	0,37	1,0037	0,50	1,0050	1,00871850	69.160,73



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

003	12/08/2024	72.636,50	-0,14	1,35	1,0135	2,00	1,0200	1,03377000	70.263,70
004	12/08/2024	72.645,36	-0,14	1,35	1,0135	2,00	1,0200	1,03377000	70.272,27
005	11/09/2024	72.818,98	0,48	1,20	1,0120	2,50	1,0250	1,03730000	70.200,50
006	11/09/2024	72.818,98	0,48	1,20	1,0120	2,50	1,0250	1,03730000	70.200,50
006	11/09/2024	72.449,70	0,48	1,20	1,0120	2,50	1,0250	1,03730000	69.844,50
007	10/10/2024	72.353,93	0,61	1,69	1,0169	3,00	1,0300	1,04740700	69.079,10
008	08/11/2024	73.778,10	0,33	2,31	1,0231	3,50	1,0350	1,05890850	69.673,73
009	10/12/2024	73.852,69	0,48	2,65	1,0265	4,00	1,0400	1,06756000	69.178,96
TOTAL:		722.059,94							596.815,97
TOTAL GERAL:		1.164.556,31							1.098.120,29

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO				RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
CPF	NOME				
01671186761	Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva			Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 28/11/2025 11:41:12
48957545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES			Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 28/11/2025 10:43:42
97443840772	denise de Jesus Silva Souza			Ordenador de despesa - Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 28/11/2025 11:29:01

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/11/2025 11:41:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2148314&crc=92172859>, informando o código verificador: 2148314 e código CRC:
92172859.

